



000225

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRA**

**CONTRATO Nº 11/2020**

**CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2019 DO MUN. DE SANTO AMARO DAS BROTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CARIRA-SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA HYPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.**

Pelo presente instrumento particular, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56 - Centro - Carira - Sergipe CEP: 49.550-000, inscrita no CNPJ. 14.535.072/0001-48, neste ato representada pelo(a) seu(a) Secretário(a) Sr(a). Valéria Santana de Lima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **HYPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 415, Loja B, Bairro Siqueira Campos, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.292.138/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante Legal, o Sr. Antônio Oliveira Santos, CPF nº. 312.083.395-91, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **Aquisições de materiais de limpeza e utensílios para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social deste município.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução indireta por preço unitário global e o fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os Materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$22.123,95 (Vinte e dois mil, cento e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR	VALOR
			FMAS		UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Papel Higiênico Folhas Simples 30mx10cm fardo com 64 Rolos. CONFORMIDADE COM A PORTARIA 153/2008 DO INMETRO.	FARDO	50	FAMILIAR	R\$ 45,00	<b>R\$ 2.250,00</b>
2	Papel Higiênico Folhas Simples 30mx10cm fardo com 64 Rolos.	FARDO	30	FAMILIAR	R\$ 45,00	<b>R\$ 1.350,00</b>



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRA

	CONFORMIDADE COM A PORTARIA 153/2008 DO INMETRO.					
3	Ácido Muriático Caixa Com 12x1 Litro	CAIXA	5	BOM BRILHO	R\$ 25,00	<b>R\$ 125,00</b>
4	Água Sanitária, Caixa Com 12x1 Litro	CAIXA	30	BOM BRILHO	R\$ 18,00	<b>R\$ 540,00</b>
5	Álcool Etílico Hidratado Teor Alcoólico 46,2 Inpm, Caixa Com 12x500ml	CAIXA	10	SOL	R\$ 45,00	<b>R\$ 450,00</b>
6	Alcool Gel 65 Inpm Multiuso 500g Cx C/ 12 Unidades	CAIXA	10	SOL	R\$ 48,50	<b>R\$ 485,00</b>
8	Avental-Multiuso, Em Tecido 100% Algodão	UNIDADE	30	2D	R\$ 25,00	<b>R\$ 750,00</b>
9	Bacia Plástica Grande Canelada, Dimensões: 228x546mm, Capacidade: 34 L, Matéria-Prima: Pp	UNIDADE	10	MERCOM PLAST	R\$ 22,70	<b>R\$ 227,00</b>
10	Bacia Plástica Média, Com Capacidade 10 Litros	UNIDADE	5	MERCOM PLAST	R\$ 9,00	<b>R\$ 45,00</b>
11	Bacia Plástica, Com Capacidade 4,0 Litros	UNIDADE	5	MERCOM PLAST	R\$ 2,85	<b>R\$ 14,25</b>
12	Balde Em Plástico Resistente, Com Alça De Metal, Capacidade 10 Litros	UNIDADE	5	MERCOM PLAST	R\$ 7,85	<b>R\$ 39,25</b>
13	Balde Em Plástico Resistente, Com Alça De Metal, Capacidade 15 Litros	UNIDADE	5	MERCOM PLAST	R\$ 5,50	<b>R\$ 27,50</b>
14	Balde Em Plástico Resistente, Com Alça De Metal, Capacidade 20 Litros	UNIDADE	3	MERCOM PLAST	R\$ 7,80	<b>R\$ 23,40</b>
15	Caixa Organizadora 5 Litros	UNIDADE S	10	PLASUTIL	R\$ 20,00	<b>R\$ 200,00</b>
16	Cloro Embalagem caixa com 12x1 Litros	CAIXA	5	BOM BRILHO	R\$ 22,50	<b>R\$ 112,50</b>
17	Coador De Pano Para Café, Cabo De Madeira, Tamanho Grande 4l.	UNIDADE	5	IGUAL	R\$ 6,00	<b>R\$ 30,00</b>
18	Colher Descartável Para Refeição Pacote com 50 Unidades	PACOTES	5	PACK FEST	R\$ 3,00	<b>R\$ 15,00</b>
19	Copo Descartável Com 300ml Pacote com 100 Unidades	PACOTES	200	ULTRACO POS	R\$ 4,50	<b>R\$ 900,00</b>
21	Copo Descartável Em Polipropileno Capacidade De 50ml Pct C/ 100 Unidades	PACOTE	100	ULTRACO POS	R\$ 1,70	<b>R\$ 170,00</b>
22	Desinfetante Embalagem Com 500ml	UNIDADE	150	BOM BRILHO	R\$ 1,90	<b>R\$ 285,00</b>
23	Desinfetante Embalagem Com 5 Litros	UNIDADE	20	KALIPTO	R\$ 5,80	<b>R\$ 116,00</b>
24	Detergente Líquido, Neutro Biodegradável, Em Embalagem Com 500 ml	UNIDADE	150	BOM BRILHO	R\$ 1,10	<b>R\$ 165,00</b>



000227

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRA

25	Escovão Plástico Para Limpeza Em Geral, Oval, Cerdas E Suporte Plástico. Medindo 12x6x4cm.	UNIDADE	5	SAN MARCUS	R\$ 2,30	<b>R\$ 11,50</b>
26	Esponja De Aço Pacote com 14pct x 8 Unidades 60g	PACOTES	50	ALKLIN	R\$ 19,00	<b>R\$ 950,00</b>
27	Esponja Multiuso PACOTE COM 04 Unidade	PACOTE	30	BRILHUX	R\$ 2,50	<b>R\$ 75,00</b>
28	Extensão 3m 2p 10a 250v	UNIDADE	3	DANEVA	R\$ 13,50	<b>R\$ 40,50</b>
29	Extensão 5m P9 10a 250v	UNIDADE	2	DANEVA	R\$ 17,50	<b>R\$ 35,00</b>
30	Faca 8"	UNIDADE	2	SIMONAG IO	R\$ 9,70	<b>R\$ 19,40</b>
31	Faca Descartável Para Refeição Pacote com 50 Unidades	PACOTES	5	PACK FEST	R\$ 3,00	<b>R\$ 15,00</b>
32	Filme De Pvc Para Alimentos, Medindo 28cm X 15m	UNIDADE	10	LUSAFIL M	R\$ 1,95	<b>R\$ 19,50</b>
33	Filme De Pvc Para Alimentos, Medindo 28cm X 30m	UNIDADE	5	LUSAFIL M	R\$ 4,00	<b>R\$ 20,00</b>
34	Filtro Para Café, Descartável, De Papel, Nº 102, Caixa Com 30 Unidades	CAIXA	2	MELITTA	R\$ 2,95	<b>R\$ 5,90</b>
35	Flanela De Algodão, Tamanho 40 De Largura X 61 Cm Comprimento.	UNIDADE	30	ITATEX	R\$ 1,35	<b>R\$ 40,50</b>
36	Fósforo De Segurança Com Madeira 100% Reflorestada 20x10 PACOTE COM 10 CAIXAS	PACOTE	10	PARANÁ	R\$ 5,90	<b>R\$ 59,00</b>
37	Garfo Descartável Para Refeição Pacote com 50 Unidades	PACOTES	30	PACK FEST	R\$ 3,10	<b>R\$ 93,00</b>
38	Guardanapo Pacote Com 40, dimensões mínimas de 22x18cm Com 50 Folhas	FARDO	30	MALU	R\$ 37,00	<b>R\$ 1.110,00</b>
39	Inseticida Aerossol 300 MI	UNIDADE	3	BAYGON	R\$ 8,50	<b>R\$ 25,50</b>
40	Limpa Vidro 500 MI	UNIDADE	2	ORIENTA L	R\$ 4,20	<b>R\$ 8,40</b>
41	Limpador Multiuso Caixa com 12x500ml	CAIXA	2	ORIENTA L	R\$ 27,50	<b>R\$ 55,00</b>
42	Lixeira Grande, Com Tampa, Com Capacidade 60 Litros	UNIDADE	3	MERCOM PLAST	R\$ 38,00	<b>R\$ 114,00</b>
43	Lixeira Pequena, Com Tampa, Com Capacidade 10 Litros	UNIDADE	5	MERCOM PLAST	R\$ 14,00	<b>R\$ 70,00</b>
44	Lixeira Plástica telada , Sem Tampa não inferior á 9 Litros	UNIDADE	10	MERCOM PLAST	R\$ 3,40	<b>R\$ 34,00</b>
45	Lixeira inox Redonda com Pedal 12 Litros	UNIDADE	3	EURO HOME	R\$ 70,00	<b>R\$ 210,00</b>
46	Lustra Móveis Caixa Com 12x200ml	CAIXA	2	BRY	R\$ 44,00	<b>R\$ 88,00</b>



000228

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRA

47	Luva, para Limpeza uso doméstico de Látex, antiderrapante Tamanhos: G(Par)	PARES	200	KALIPSO	R\$ 2,30	<b>R\$ 460,00</b>
48	Luva, para Limpeza uso doméstico de Látex, antiderrapante , Tamanhos: M (Par)	PARES	50	KALIPSO	R\$ 2,50	<b>R\$ 125,00</b>
49	Máscara Descartável, Para Limpeza, Sem Filtro	UNIDADE	250	DESCARP ACK	R\$ 1,90	<b>R\$ 475,00</b>
50	Pá Coletora Plástica	UNIDADE	10	SAN MARCUS	R\$ 6,50	<b>R\$ 65,00</b>
51	Pano De Chão Alvejado Tipo Saco	UNIDADE	50	ITATEX	R\$ 3,20	<b>R\$ 160,00</b>
52	Pano De Prato 60cm x 40cm	UNIDADE S	50	ITATEX	R\$ 1,90	<b>R\$ 95,00</b>
53	Papel Higiênico Folha Dupla 30 x 10 Cm Com 4 Rolos, Fardo Com 16 Pacotes.	FARDO	10	VELUD	R\$ 55,00	<b>R\$ 550,00</b>
54	Papel Toalha interfoliada 20x21cm 1000 folhas por pacotes Branco	PACOTES	50	MAXX	R\$ 7,50	<b>R\$ 375,00</b>
55	Papel Toalha Em Rolo Fardo com 12x2 Rolos	FARDO	10	CAPRICE	R\$ 43,00	<b>R\$ 430,00</b>
56	Pedra Sanitária 30g	UNIDADE	100	ORIENTA L	R\$ 1,60	<b>R\$ 160,00</b>
57	Prato Descartável Na Cor Branca Pacote Com 10 Unidades.	PACOTE	10	PACK FEST	R\$ 2,60	<b>R\$ 26,00</b>
58	Prendedor De Roupa, Em Madeira, Cartela Com 12 Unidades	PACOTE	5	PARANÁ	R\$ 1,17	<b>R\$ 5,85</b>
59	Rodo Em Plástico Com 30cm	UNIDADE	20	SAN MARCUS	R\$ 3,80	<b>R\$ 76,00</b>
60	Sabão Em Barra, De Coco, Pct com 5 Und	UNIDADE	15	BOM BRILHO	R\$ 7,50	<b>R\$ 112,50</b>
61	Sabão Em Barra, Glicerinado Neutro, Pct com 5 Und	PACOTE	10	ESPUMIL	R\$ 4,50	<b>R\$ 45,00</b>
62	Sabão Em Pó 20x500g	FARDO	30	BYE BYE	R\$ 50,00	<b>R\$ 1.500,00</b>
63	Sabonete 12x90g	DÚZIAS	30	ALBANY	R\$ 11,50	<b>R\$ 345,00</b>
64	Sabonete Líquido 1 Litro	UNIDADE	5	PREMISS E	R\$ 8,70	<b>R\$ 43,50</b>
65	Saco Para Lixo, Comum, Capacidade 200 Litros, Pacote Com 100 Unidades	PACOTE	50	RAVA	R\$ 30,00	<b>R\$ 1.500,00</b>
66	Saco Para Lixo, Comum, Capacidade 20 Litros Pacote C/ 100 Unidas	PACOTE	50	RAVA	R\$ 5,60	<b>R\$ 280,00</b>
67	Saco Para Lixo, Comum, Capacidade 40 Litros, Pacote Com 100 Unidades	PACOTE	50	RAVA	R\$ 18,00	<b>R\$ 900,00</b>



000229

**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRA**

68	Saco Plástico Para Lixo 60 Litros Com 100 Unidades	PACOTE	50	RAVA	R\$ 10,00	<b>R\$ 500,00</b>
69	Saco Plástico Para Lixo Comum Reforçado, Capacidade 100 Litros Pacote com 100 Unidades	PACOTE	30	RAVA	R\$ 28,50	<b>R\$ 855,00</b>
70	Tábua, Para Cortar Carne, Polipropileno de tamanho não inferior a 50x30cm	UNIDADE	1	PLASUTIL	R\$ 30,00	<b>R\$ 30,00</b>
71	Toalha Para Rosto 50 x 80 cm 100% Algodão	UNIDADE	20	SANTISTA A	R\$ 10,00	<b>R\$ 200,00</b>
72	Touca Para Cozinha Em TNT Pacote com 100 Unidades	PACOTE	5	VABENE	R\$ 6,40	<b>R\$ 32,00</b>
73	Vassoura De Nylon 30cm	UNIDADE	30	SAN MARCUS	R\$ 6,50	<b>R\$ 195,00</b>
74	Vassoura De Palha 30 Cm	UNIDADE	30	ARTESAN AL	R\$ 15,00	<b>R\$ 450,00</b>
75	Vassoura De Piaçava 30cm	UNIDADE	10	SAN MARCUS	R\$ 13,00	<b>R\$ 130,00</b>
76	Vassoura De Vasculhar Cabo Longo	UNIDADE	10	SAN MARCUS	R\$ 10,00	<b>R\$ 100,00</b>
77	Vassoura Tipo Gari De Piaçava Cepa 60 cm	UNIDADE	20	ODIM	R\$ 20,00	<b>R\$ 400,00</b>
78	Vassourinha Para Vaso Sanitário, Cabo Plástico E Cerdas Sintéticas, Sem Suporte Unidades.	UNIDADE	5	SAN MARCUS	R\$ 3,40	<b>R\$ 17,00</b>
79	SACO EM POLIETILENO, ESTERIL, PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, 12 X 30CM, RESISTENTE E EFICIENTE PARA COLETAR, ACONDICIONAR E TRANSPORTAR AMOSTRAS DE ALIMENTOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	1	RAVA	R\$ 67,00	<b>R\$ 67,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$22.123,95</b>

**§1º** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF, CNDT.

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5º** - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.



000230

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRA

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de **Dezembro de 2020**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os Materiais objeto deste Contrato serão entregues em local designado pela Secretaria Municipal, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

**Parágrafo Único** - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do 2020, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

100200 Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0006.2045 Bloco de Proteção Social Básica- Cofinanciamento Estadual  
33903000 Material de Consumo  
Fonte: 1390

100200 Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0006.2052 Bloco da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família  
33903000 Material de Consumo  
Fonte 1311

100200 Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0006.2053 Bloco da Gestão do Suas  
33903000 Material de Consumo  
Fonte 1311

100200 Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0006.2065 Programa Primeira Infância no Suas- Programa Criança Feliz  
33903000 Material de Consumo  
Fonte 1311

100200 Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0006.2070 Bloco da Proteção Social Básica- Cofinanciamento Federal.  
33903000 Material de Consumo  
Fonte 1311



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRA

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRA

000232

mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do **Pregão Presencial nº. 018/2020 do Mun. de Santo Amaro das Brotas-SE** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor SERGIO DE REZENDE LIMA - CPF 900.211.935-68, lotado como DIRETOR DO APOIO AOS CONSELHOS E DA GESTÃO deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRA

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Carira, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Carira/SE, 13 de Julho de 2020.

*Valéria Santana de Lima*

**VALÉRIA SANTANA DE LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social

*Antônio Oliveira Santos*

**HYPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

I - *Amalino Costa Silva*

II - *Italo Bonfim Menes*